



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 054/2022

Altera a Lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14

.....

Art. 14-A Fica instituída a semana de valorização e capacitação do Conselheiro Tutelar, a ser comemorada na semana do dia 18 de novembro de cada ano, no âmbito do Município de Contagem.

Art. 14-B O Calendário de datas comemorativas deste Município integrará esta Lei.

Art. 14-C No objetivo da concretização desta norma, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com escolas, empresas, dentre outros na forma da Lei.

Art. 14-D O disposto no art. 14-A desta Lei ocorrerá anualmente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 19 de abril de 2022

Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-